



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte  
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43203453722

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: LAZZ INTERNI MOVEIS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSN2443979074

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO         |
|------------|---------------|------------------|------|-----------------------------------|
| 1          | 002           |                  |      | ALTERACAO                         |
|            |               | 051              | 1    | CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO |
|            |               | 042              | 1    | INCORPORACAO                      |
|            |               | 2001             | 1    | ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR    |
|            |               | 2247             | 1    | ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL       |

GARIBALDI

Local

15 Março 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10305928 em 02/04/2024 da Empresa LAZZ INTERNI MOVEIS LTDA, CNPJ 01754164000177 e protocolo 240912683 - 18/03/2024. Autenticação: E8967DE88F64A2E3B44134DF786F24FC73B31D8. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/091.268-3 e o código de segurança E3go Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





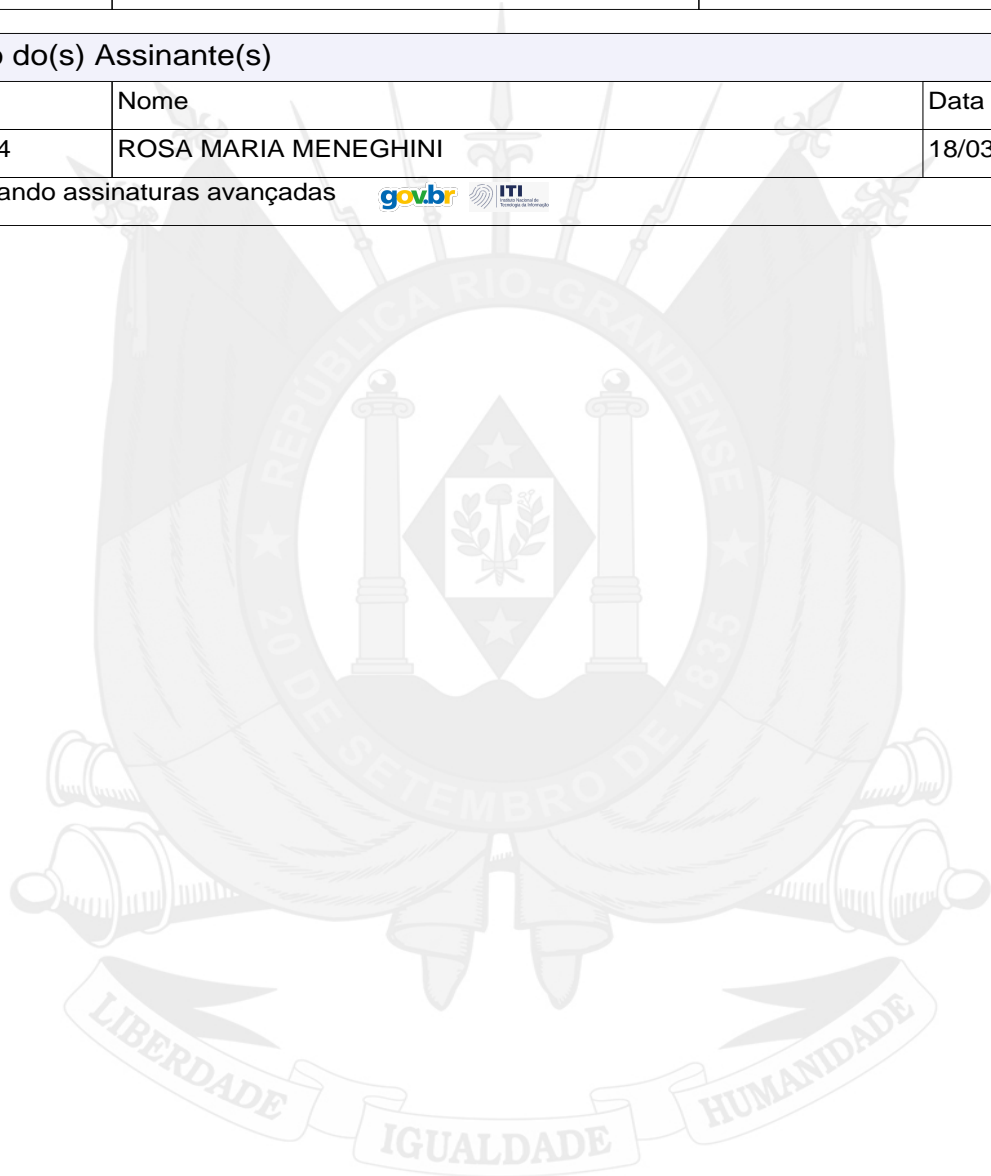
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 24/091.268-3              | RSN2443979074                        | 15/03/2024 |

| Identificação do(s) Assinante(s)  |                     |                 |
|---|---------------------|-----------------|
| CPF   | Nome                | Data Assinatura |
| 277.565.990-04  | ROSA MARIA MENEHINI | 18/03/2024      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                     |                 |



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10305928 em 02/04/2024 da Empresa LAZZ INTERNI MOVEIS LTDA, CNPJ 01754164000177 e protocolo 240912683 - 18/03/2024. Autenticação: E8967DE88F64A2E3B44134DF786F24FC73B31D8. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/091.268-3 e o código de segurança E3go Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
JOSE TADEU JACOBY  
SECRETARIO-GERAL

## LAZZ INTERNI MÓVEIS LTDA.

CNPJ sob nº 01.754.164/0001-77

NIRE 43203453722

Rua São Pedro, nº 95, Bairro Alfândega

Garibaldi (RS), CEP 95720-000

### 11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**BLISS NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 42.513.803/0001-90, com sede na Rua 1º de Maio, nº 192, 1º andar, bairro Centro, no município de Garibaldi (RS), CEP 95720-000, inscrita na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul sob o NIRE nº 43209056741, representada por sua Sócia Administradora, Sra. ROSA MARIA MENEZHINI, brasileira, divorciada, nascida em 08/10/1957, empresária, inscrita no CPF sob nº 277.565.990-04, portadora da carteira de identidade nº 3004843871, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliada na Rua 1º de Maio, nº 192, bairro Centro, no município de Garibaldi (RS), CEP 95720-000.

Única Sócia componente da Sociedade denominada **LAZZ INTERNI MÓVEIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.754.164/0001-77, com sede na Rua São Pedro, nº 95, bairro Alfândega, no município de Garibaldi (RS), CEP 95720-000, inscrita na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43203453722.

Resolve alterar e consolidar o contrato social, conforme segue:

#### I. INCORPORAÇÃO.

A Sócia, dando cumprimento a tudo quanto foi avençado no PROTOCOLO DE INTENÇÕES E JUSTIFICAÇÃO (Anexo I), que ora é integralmente ratificado e aprovado, aprova, ainda, sem restrições ou ressalvas, como empresa especializada pela avaliação do patrimônio líquido da Empresa Incorporada, a empresa avaliadora cujos dados seguem abaixo:

**GCON GESTÃO CONTÁBIL LTDA.**, empresa com sede na Rua Dr. Agnaldo da Silva Leal, 224, bairro Cidade Alta, no município de Bento Gonçalves (RS), CEP 95700-358, inscrita no CNPJ sob o n. 05.253.945/0001-39 e no Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul sob o número de 4.330.



A Sócia da Empresa Incorporadora aprova, ainda, sem restrições ou ressalvas, o LAUDO DE AVALIAÇÃO (Anexo II) preparado pela empresa avaliadora e, por consequência, confirmam, em definitivo, a incorporação da Empresa Incorporada, qual seja:

**ROSA MARIA DECORAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.360.166/0001-23, com seu ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE nº 43208876052, com sede na Rua Primeiro de Maio, nº 192, térreo, bairro Centro, no município de Garibaldi (RS), CEP 95720-000.

A Empresa Incorporadora absorverá a integralidade do patrimônio líquido, identificado pelo LAUDO DE AVALIAÇÃO, representado pelo valor de **R\$ 2.018.149,34** (dois milhões e dezoito mil, cento e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

Em razão da absorção do capital social da Empresa Incorporada, o capital social da Empresa Incorporadora será elevado em **R\$ 95.000,00** (noventa e cinco mil reais), representado por 95.000,00 (noventa e cinco mil) quotas sociais, todas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, que corresponde ao capital social da Empresa Incorporada, conforme PROTOCOLO DE INTENÇÕES E JUSTIFICAÇÃO.

O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E JUSTIFICAÇÃO e o LAUDO DE AVALIAÇÃO na forma de ANEXOS passam a fazer parte integrante e indissociável desta Alteração Contratual.

## II. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS DECORRENTES DA INCORPORAÇÃO.

### 1. INGRESSO DE SÓCIO.

Por força da incorporação, a Sócia da Empresa Incorporada passará a integrar a Empresa Incorporadora, com a titularidade de 95.000 (noventa e cinco mil) quotas sociais, todas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, representando uma participação de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) sobre o capital social da Empresa Incorporadora.

Com isso, fica admitido o ingresso da Sócia **ALESSANDRA LAZZARI**, brasileira, estudante, solteira, nascida em 25/01/1997, inscrita no CPF sob nº 010.182.350-94, portadora da cédula de identidade 3097719979, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Primeiro de Maio, nº 192, bairro Centro, no município de Garibaldi (RS), CEP 95720-000, na Empresa Incorporadora.

### 2. CAPITAL SOCIAL.

Por força da incorporação, o capital social da Empresa Incorporadora (LAZZ INTERNI MÓVEIS LTDA.) é elevado em R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), que corresponde ao capital social da Empresa Incorporada (ROSA MARIA DECORAÇÕES LTDA.).



Os registros contábeis dos ativos e dos passivos vertidos do patrimônio da Empresa Incorporada para a Empresa Incorporadora foram minuciosamente descritos e caracterizados com os dados necessários nos ANEXOS que acompanham esta Alteração Contratual.

### III. DEMAIS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

#### 1. AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

A Sócia BLISS NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. decide por aumentar sua participação societária em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), distribuídos em 500.000 (quinhentas mil) quotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pela respectiva Sócia, em moeda corrente nacional, mediante o aproveitamento deste exato valor, o qual já se encontra depositado na conta de "Lucros Acumulados" da empresa, previsto e aprovado no PROTOCOLO DE INTENÇÕES E JUSTIFICAÇÃO anexo.

Sendo assim, diante da **incorporação** e do **aumento de capital social realizado pela Sócia BLISS NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, o capital social da Sociedade passará de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a quantia de **R\$ 605.000,00** (seiscentos e cinco mil reais), distribuídos em 605.000 (seiscentos e cinco mil) quotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional e distribuído da seguinte forma:

Assim, altera-se a Cláusula Quarta do Contrato Social, passando a vigorar da seguinte forma:

#### **CAPÍTULO II.**

#### **CAPITAL SOCIAL E QUOTAS**

**Cláusula Quarta.** *O Capital Social é de R\$ 605.000,00 (seiscentos e cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, composto de 605.000 (seiscentos e cinco mil) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído:*

| <b>NOME</b>                          | <b>QUOTAS</b>  | <b>VALOR</b>          | <b>PORCENTAGEM</b> |
|--------------------------------------|----------------|-----------------------|--------------------|
| BLISS NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. | 510.000        | R\$ 510.000,00        | 84%                |
| ALESSANDRA LAZZARI                   | 95.000         | R\$ 95.000,00         | 16%                |
| <b>TOTAL</b>                         | <b>605.000</b> | <b>R\$ 605.000,00</b> | <b>100%</b>        |

**Parágrafo Primeiro.** *A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.*

**Parágrafo Segundo.** *Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.*



**Parágrafo Terceiro.** Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação à Sociedade.

**Parágrafo Quarto.** As quotas da Sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios, sendo nulas de pleno direito todas as transações que onerem as mesmas.

#### IV. REDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

Por fim, as Sócias resolvem adaptar a redação de todas as Cláusulas do Contrato Social da Sociedade, mediante a consolidação de um novo instrumento, que, a partir de então, será o único documento responsável por reger os atos relacionados à Sociedade.

#### V. DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

Em razão das alterações previstas acima, consolida-se o Contrato Social da Sociedade, que será regido a partir de então pelas seguintes cláusulas.

## CONTRATO SOCIAL

---

### CAPÍTULO I.

#### DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

**Cláusula Primeira.** A Sociedade gira com a denominação social de **LAZZ INTERNI MÓVEIS LTDA.**, com sede e foro na Rua São Pedro, nº 95, Bairro Alfândega, na cidade de Garibaldi (RS), CEP 95720-000.

**Parágrafo Único:** A sociedade adota o nome fantasia de Título do Estabelecimento “LAZZ INTERNI”.

**Cláusula Segunda.** A Sociedade tem por objeto social:

- a. Fabricação e comércio de móveis e seus componentes, com predominância de madeira, metal ou plástico, bem como de outros materiais como junco e vime, estofados ou não;
- b. Fabricação e comércio de artefatos têxteis para uso doméstico e decoração, como almofadas;
- c. Comércio varejista de objetos de arte, madeira e seus derivados, artefatos, plantas e flores naturais e artificiais, luminárias; e
- d. Importação e Exportação dos produtos fabricados e comercializados.



**Cláusula Terceira.** A Sociedade iniciou suas atividades em 01/02/1997 e seu prazo de duração é indeterminado.

## CAPÍTULO II. CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

**Cláusula Quarta.** O Capital Social é de R\$ 605.000,00 (seiscentos e cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, composto de 605.000 (seiscentos e cinco mil) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído:

| NOME                                 | QUOTAS         | VALOR                 | PORCENTAGEM |
|--------------------------------------|----------------|-----------------------|-------------|
| BLISS NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. | 510.000        | R\$ 510.000,00        | 84%         |
| ALESSANDRA LAZZARI                   | 95.000         | R\$ 95.000,00         | 16%         |
| <b>TOTAL</b>                         | <b>605.000</b> | <b>R\$ 605.000,00</b> | <b>100%</b> |

**Parágrafo Primeiro.** A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**Parágrafo Segundo.** Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**Parágrafo Terceiro.** Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação à Sociedade.

**Parágrafo Quarto.** As quotas da Sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios, sendo nulas de pleno direito todas as transações que onerem as mesmas.

**Cláusula Quinta.** Os sócios são obrigados, na forma e prazo previstos, às contribuições estabelecidas no Contrato Social, e aquele que deixar de fazê-lo, nos trinta dias seguintes ao da notificação pela Sociedade, responderá perante esta pelo dano emergente da mora, devendo pagar-lhe os juros legais, a atualização monetária fixada pelos índices oficiais aplicáveis e a multa de 2% (dois por cento) sobre a importância não integralizada (art. 106, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404/76).

**Parágrafo único.** Poderá, ainda, verificada a mora, a maioria dos demais sócios preferir, à indenização, a exclusão do sócio remisso, ou reduzir-lhe a quota ao montante já realizado. Em ambos os casos, o Capital Social sofrerá a correspondente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor da quota.

**Cláusula Sexta.** O Capital Social poderá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da Sociedade, nos termos e na forma pela qual deliberarem os sócios em instrumento próprio.



**Parágrafo Primeiro.** O aumento do Capital Social mediante conferência de bens poderá se dar pelo valor contábil/declarado, ou por valor constante em laudo de avaliação, a critério dos sócios.

**Parágrafo Segundo.** Nos casos de aumento do Capital Social, cada sócio quotista terá o direito de preferência para subscrever as quotas correspondentes ao aumento, na proporção daquelas por ele possuídas na ocasião. Se qualquer sócio quotista não exercer o direito de preferência aqui estabelecido, tal direito transferir-se-á automaticamente aos outros quotistas.

**Cláusula Sétima.** Os sócios terão preferência na aquisição das quotas sociais, proporcionalmente às respectivas participações no Capital Social.

**Parágrafo Primeiro.** A oferta das quotas deverá ser feita por carta dirigida à Administração da Sociedade, contendo a quantidade, preço e condições de pagamento das quotas ofertadas, a qual remeterá cópia a todos os quotistas, que poderão, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da citada carta-oferta pela Administração, adquirir as referidas quotas total ou parcialmente. Poderão ainda os quotistas, no mesmo prazo, apresentar ao alienante contraproposta, sendo ao mesmo facultado aceitar ou não. Caso mais de um sócio resolva adquirir tais quotas, as mesmas serão rateadas proporcionalmente, conforme a participação de cada sócio no Capital Social.

**Parágrafo Segundo.** Ainda que os sócios não adquiram a totalidade das quotas ofertadas, as mesmas somente poderão ser alienadas a terceiros, desde que no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e nas mesmas condições anteriormente ofertadas.

**Parágrafo Terceiro.** A oneração das quotas, a qualquer título, somente será possível com a anuência de sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social.

**Parágrafo Quarto.** Ficam dispensadas as formalidades e prazos dos parágrafos anteriores se houver concordância expressa por escrito por parte de todos os demais sócios quanto à cessão ou transferência das quotas.

**Parágrafo Quinto.** Serão nulas de pleno direito todas as transações feitas em desacordo ao previsto nesta cláusula.

### **CAPÍTULO III.**

#### **DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS - REUNIÕES DE QUOTISTAS**

**Cláusula Oitava.** A Reunião Ordinária dos Quotistas poderá ser realizada dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar, ouvida a Administração, sobre as



contas da administradora, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e, quando for o caso, reeleger ou designar novos administradores, fixar as respectivas remunerações e outras matérias de interesse da Sociedade. Reuniões Extraordinárias poderão ser realizadas sempre que os interesses sociais o exigirem.

**Parágrafo Primeiro.** Dependem da deliberação dos sócios, as seguintes matérias: (i) a aprovação das contas da administração; (ii) a designação dos administradores, quando feita em ato separado; (iii) a destituição dos administradores; (iv) o modo de remuneração dos administradores; (v) a modificação do Contrato Social; (vi) a incorporação, a fusão, a transformação e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação; (vii) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas; e (viii) o pedido de recuperação judicial e extrajudicial.

**Parágrafo Segundo.** Não será realizada Reunião de Quotistas quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da mesma.

**Cláusula Nona.** A Reunião dos Quotistas terá quórum de instalação equivalente aos sócios representantes da maioria do Capital Social, com poderes para decidir sobre todos os negócios sociais, bem como, para tomar as resoluções que julgar necessárias ou convenientes à proteção e desenvolvimento da Sociedade, sendo presidida e secretariada pelos sócios, terceiros e/ou administradores escolhidos pela maioria dos presentes.

**Parágrafo único.** É estabelecido quórum de deliberação para os seguintes casos:

- a. Pelos votos correspondentes, no mínimo  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do Capital Social, para modificação do Contrato Social, a designação de administrador sócio no Contrato Social, incorporação, fusão, transformação e dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- b. Pelos votos correspondentes à totalidade do Capital Social, enquanto o mesmo não estiver integralizado; e de dois terços, no mínimo, após a integralização, para a designação de administrador não sócio;
- c. Pelos votos correspondentes à maioria do Capital Social, para, ressalvado o disposto nas alíneas “a” e “b”, a designação de sócio nomeado administrador em ato separado e a destituição de administradores, sócios ou não, o modo de sua remuneração e o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial; e



- d. Pelos votos correspondentes à maioria do Capital Social presente à Reunião, para quaisquer outras matérias para as quais a Lei ou o Contrato Social não exijam quórum maior de deliberação.

**Cláusula Décima.** A Reunião dos Quotistas será convocada pela administração, mediante aviso transmitido por carta registrada com aviso de recebimento ou telegrama com antecedência mínima de 8 (oito) dias, contendo local, data e hora de realização, bem como a Ordem do Dia. O referido aviso poderá ser dispensado, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes dos dados que lhes seriam informados por meio da convocação.

**Parágrafo Primeiro.** O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio ou por advogado, mediante procuração com poderes específicos, independentemente de modificação do Contrato Social, que deverá ser arquivada na sede da Sociedade.

**Parágrafo Segundo.** Dos trabalhos e deliberações tomadas na Reunião de Quotistas será lavrada, no Livro de Atas de Reuniões de Quotistas, ata assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la, podendo, a critério dos sócios, ser arquivada no Registro Público de Empresas Mercantis cópia devidamente autenticada pelos administradores ou pela mesa.

**Parágrafo Terceiro.** Os livros sociais poderão assumir a forma de folhas digitadas, a serem posteriormente encadernados, hipótese em que cada livro terá no máximo 20 folhas.

**Parágrafo Quarto.** As deliberações tomadas de conformidade com a Lei e o Contrato Social vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

#### **CAPÍTULO IV. ADMINISTRAÇÃO**

**Cláusula Décima Primeira.** A Sociedade poderá designar administradores não sócios no próprio Contrato Social ou em Reunião de Quotistas, convocada para este fim.

**Cláusula Décima Segunda.** A administração da Sociedade caberá à Administradora não sócia, Sra. **ROSA MARIA MENEGHINI**, brasileira, divorciada, nascida em 08/10/1957, empresária, inscrita no CPF sob nº 277.565.990-04, portadora da carteira de identidade nº 3004843871, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliada na Rua 1º de Maio, nº 192, bairro Centro, no município de Garibaldi (RS), CEP 95720-000, que representará a Sociedade, isoladamente, em todos os atos necessários ao seu regular funcionamento.



**Cláusula Décima Terceira.** A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra a relação de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima Quarta.** É necessária a concordância prévia e expressa da sócia majoritária da empresa, para que os seus administradores possam praticar qualquer um dos seguintes atos: (i) Alteração do objeto e do capital social; (ii) Transformação, fusão, incorporação, dissolução ou cisão da sociedade; (iii) Ingresso ou exclusão dos sócios; e (iv) Destinação dos lucros sociais.

## **CAPÍTULO V. EXCLUSÃO DE SÓCIO**

**Cláusula Décima Quinta.** A Sociedade poderá, mediante deliberação de sócios representada por mais da metade do Capital Social, efetuar a exclusão de qualquer sócio, mediante justa causa.

**Parágrafo Primeiro.** A deliberação de exclusão deverá ser tomada em Reunião de Quotistas convocada especialmente para tal fim, sendo facultada ao sócio acusado, nesta ocasião, a apresentação de defesa.

**Parágrafo Segundo.** Entende-se como Justa Causa, além de outras hipóteses causadoras de prejuízo aos negócios sociais ou a *affectio societatis*, a violação de cláusula contratual, a concorrência desleal, o uso indevido da firma ou da denominação social, a superveniência de incapacidade moral, a falência ou insolvência civil e incompatibilidade com os demais sócios.

**Parágrafo Terceiro.** O sócio também poderá ser excluído nos termos da Cláusula Quinta, parágrafo único.

**Parágrafo Quarto.** Existindo direitos e haveres, deverá ser aplicado ao sócio excluído às disposições previstas na Cláusula Vigésima Segunda.

## **CAPÍTULO VI. DA RETIRADA, IMPEDIMENTO OU FALECIMENTO DE QUALQUER DOS SÓCIOS**

**Cláusula Décima Sexta.** A Sociedade não se dissolverá pela retirada, interdição, falência, insolvência ou impedimento de qualquer dos quotistas, efetuando-se a apuração de seus haveres na forma do disposto na Cláusula Vigésima Segunda.



**Cláusula Décima Sétima.** A Sociedade também não se dissolverá por falecimento de qualquer dos quotistas, caso em que os herdeiros ingressarão na Sociedade, respeitando a distribuição de quotas que vier a ser feita no inventário respectivo, salvo se no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da distribuição, optarem por dela se retirar obedecendo ao disposto na Cláusula Sétima.

**Cláusula Décima Oitava.** Os haveres do sócio retirante interdito, falido, insolvente, impedido ou falecido, serão apurados com base em Balanço especialmente levantado para esse fim, pagável em bens e moeda corrente nacional, em 36 (trinta e seis) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano e de correção monetária equivalente à variação de índice geral de preços (conceito de disponibilidade interna) calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou índice similar que preserve o valor real da moeda, vencendo a primeira 60 (sessenta) dias a contar do desligamento do sócio.

**Parágrafo Primeiro.** Os sócios remanescentes poderão se assim o permitir a situação econômico-financeira da Sociedade, estabelecer condições e prazos mais favoráveis que os previstos no parágrafo anterior, ao sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido ou falecido.

**Parágrafo Segundo.** Somente é facultado aos sócios retirar-se da Sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à reunião, nos casos em que forem dissidentes de modificação do contrato, fusão da Sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra e transformação, quando terão as suas quotas liquidadas, conforme o estipulado no caput.

## **CAPÍTULO VII. DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

**Cláusula Décima Nona.** Ocorrerá dissolução da Sociedade quando houver insuficiência de capital, impossibilidade de execução do objeto social, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nas hipóteses previstas na Lei, ou por deliberação dos sócios que representem  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do Capital Social.

**Parágrafo Único.** Determinada a dissolução, cumpre à Administração providenciar imediatamente a investidura do liquidante que poderá ser um dos sócios ou um terceiro, devidamente escolhido pelos sócios que representem mais da metade do Capital Social. Procedendo-se a liquidação da Sociedade, e uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente às suas participações no Capital Social.



**CAPÍTULO VIII.**  
**EXERCÍCIO SOCIAL, RESERVAS, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

**Cláusula Vigésima.** O exercício social iniciar-se-á no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, devendo a administradora, nesta ocasião, prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras exigidas em lei, que não precisarão ser arquivadas perante o Registro Público de Empresas Mercantis ou publicadas.

**Parágrafo Primeiro.** Do lucro apurado, depois de deduzida a provisão para o imposto de renda, o remanescente terá a destinação que for atribuída pelos sócios representando a maioria do Capital Social, em reunião que para tal finalidade deverão realizar. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com resultados positivos futuros, com lucros acumulados, ou absorvidos pelo Capital Social, com sua consequente redução, nos termos da lei. Os sócios participarão nos resultados proporcionalmente à participação social de cada um.

**Parágrafo Segundo.** Sociedade poderá distribuir lucros em proporções diferentes da participação de cada Sócio na formação do capital social. A distribuição desproporcional de lucros deverá contar com a aprovação de no mínimo 75% do capital social votante, sendo vedada, todavia, a exclusão de qualquer um dos Sócios de participar da distribuição.

**Parágrafo Terceiro.** A Sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias, proceder com a apuração contábil mensal de lucro e distribuir lucros apurados a qualquer tempo, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

**Parágrafo Quarto.** Não poderão eventuais credores dos sócios, mesmo na hipótese de insuficiência de bens dos mesmos, fazer recair a execução sobre o que a estes couber nos lucros da Sociedade, ou na parte que lhes tocar em liquidação.

**CAPÍTULO IX.**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Cláusula Vigésima Primeira.** A Sociedade não terá Conselho Fiscal, sendo, portanto, vedada a sua instalação, sem prévia alteração do presente Contrato Social.

**Cláusula Vigésima Segunda.** Nos casos omissos neste contrato, a Sociedade se regerá pelos dispositivos referentes às Sociedades Limitadas, constantes na Lei nº 10.406 de 10.01.2002, e, terá regência supletiva, no que for aplicável, pela Lei nº 6.404 de 15.12.1976, do conhecimento de todos os sócios, que a elas se sujeitam como se de cada uma se fizesse aqui especial menção.



**Cláusula Vigésima Terceira.** Os contratantes, neste ato, elegem o foro da Comarca de Garibaldi, Estado do Rio Grande do Sul, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, bem como para a solução de quaisquer litígios que dele possam decorrer, renunciando a qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que venha a ser.

E, por assim estar, justo e contratado, assina o presente instrumento.

Garibaldi (RS), 31 de dezembro de 2023.

---

**BLISS NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

p. ROSA MARIA MENEGHINI

Sócia

---

**ROSA MARIA MENEGHINI**

Administradora não sócia

---

**ALESSANDRA LAZZARI**

Sócia Ingressante









# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

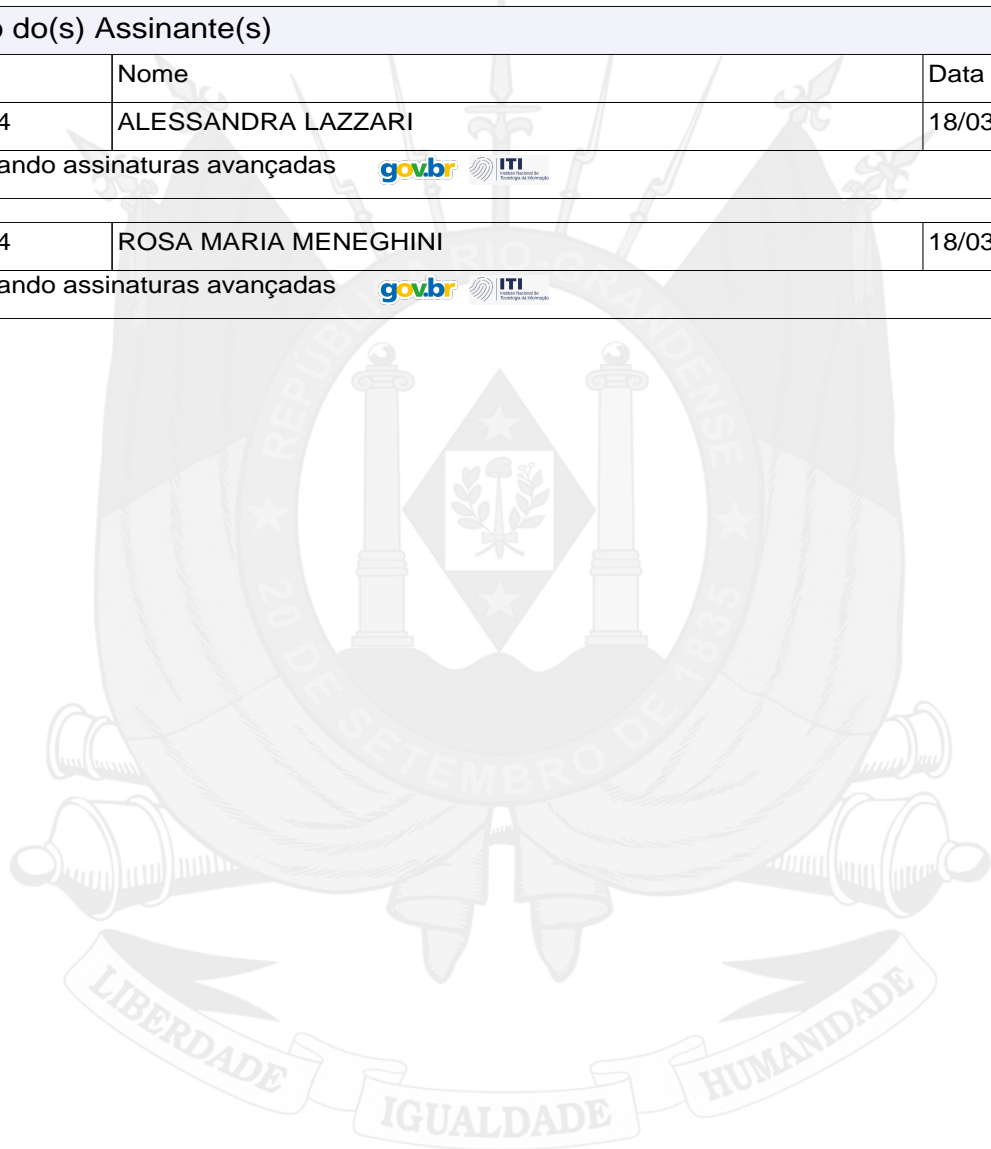
Registro Digital

Documento Principal

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 24/091.268-3              | RSN2443979074                        | 15/03/2024 |

| Identificação do(s) Assinante(s)  |                      |                 |
|---|----------------------|-----------------|
| CPF   | Nome                 | Data Assinatura |
| 010.182.350-94  | ALESSANDRA LAZZARI   | 18/03/2024      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                      |                 |
| 277.565.990-04  | ROSA MARIA MENEGHINI | 18/03/2024      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                      |                 |

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10305928 em 02/04/2024 da Empresa LAZZ INTERNI MOVEIS LTDA, CNPJ 01754164000177 e protocolo 240912683 - 18/03/2024. Autenticação: E8967DE88F64A2E3B44134DF786F24FC73B31D8. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/091.268-3 e o código de segurança E3go Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
SECRETÁRIO GERAL

## ANEXO I

### PROTOCOLO DE INTENÇÕES E JUSTIFICAÇÃO

Pelo presente:

**BLISS NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 42.513.803/0001-90, com sede na Rua 1º de Maio, nº 192, 1º andar, bairro Centro, no município de Garibaldi (RS), CEP 95720-000, inscrita na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul sob o NIRE nº 43209056741, representada por sua Sócia Administradora, Sra. ROSA MARIA MENEHINI, brasileira, divorciada, nascida em 08/10/1957, empresária, inscrita no CPF sob nº 277.565.990-04, portadora da carteira de identidade nº 3004843871, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliada na Rua 1º de Maio, nº 192, bairro Centro, no município de Garibaldi (RS), CEP 95720-000.

Única Sócia componente da Sociedade denominada **LAZZ INTERNI MÓVEIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.754.164/0001-77, com sede na Rua São Pedro, nº 95, bairro Alfândega, no município de Garibaldi (RS), CEP 95720-000, inscrita na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43203453722, doravante Empresa “**INCORPORADORA**”;

Juntamente com:

**ALESSANDRA LAZZARI**, brasileira, estudante, solteira, nascida em 25/01/1997, inscrita no CPF sob nº 010.182.350-94, portadora da cédula de identidade 3097719979, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Primeiro de Maio, nº 192, bairro Centro, no município de Garibaldi (RS), CEP 95720-000.

Única Sócia e detentora da totalidade do capital social da sociedade denominada **ROSA MARIA DECORAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.360.166/0001-23, com seu ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE nº 43208876052, com sede na Rua Primeiro de Maio, nº 192, térreo, bairro Centro, no município de Garibaldi (RS), CEP 95720-000, doravante Empresa “**INCORPORADA**”.

Resolvem, por unanimidade, ajustar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES E JUSTIFICAÇÃO, nos seguintes termos e condições:

#### **I. JUSTIFICATIVA DE INCORPORAÇÃO.**

As Sócias qualificadas no preâmbulo, representantes da totalidade do capital social da Empresa Incorporadora e da Empresa Incorporada, após tratativas, identificaram potencial sinergia



operacional entre as Empresas, concluindo pela viabilidade da incorporação, com o objetivo de ampliar a atividade econômica e racionalizar encargos e custos inerentes à operação.

Com isso, resolveram aprovar a unificação das atividades econômicas, mediante a incorporação da Empresa **ROSA MARIA DECORAÇÕES LTDA.**, que será extinta, pela Empresa **LAZZ INTERNI MÓVEIS LTDA.**

## II. PROTOCOLO DE INCORPORAÇÃO.

### A. CONDIÇÕES DA INCORPORAÇÃO.

A Empresa **ROSA MARIA DECORAÇÕES LTDA.** será incorporada pela Empresa **LAZZ INTERNI MÓVEIS LTDA.**, que aumentará o seu capital social, mediante o acolhimento do patrimônio líquido da Empresa Incorporada, com base em balanço patrimonial especialmente levantado para a operação, no dia 31 de dezembro de 2023.

A Empresa Incorporada será extinta, assumindo a Empresa Incorporadora todos os seus ativos e passivos, sucedendo-as em todos os seus direitos e obrigações.

### B. PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NO CAPITAL DA EMPRESA INCORPORADORA.

Em razão da incorporação e da absorção do patrimônio líquido indicado no LAUDO DE AVALIAÇÃO, o capital social da Empresa Incorporadora **LAZZ INTERNI MÓVEIS LTDA.** será aumentado em R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

A Sócia da Empresa Incorporada **ROSA MARIA DECORAÇÕES LTDA.** ingressará na Empresa Incorporadora com o mesmo número de quotas representativas do aumento do capital social, isto é, com uma participação correspondente a 95.000 (noventa e cinco mil) quotas sociais.

Com a incorporação, serão transferidos para o patrimônio da empresa incorporadora os ativos e passivos citados no Balanço Patrimonial, assim descritos e caracterizados:

- .
- .
- .
- .
- .
- .
- .
- .
- .



## IV – BALANÇO PATRIMONIAL

| 31 de dezembro de                              |                      | 2023                        |                                 |                              |           |
|--|----------------------|-----------------------------|---------------------------------|------------------------------|-----------|
| BALANÇO PATRIMONIAL ROSA MARIA DECORAÇÕES LTDA |                      | valores                     |                                 |                              |           |
| ATIVO  | <b>TOTAL ATIVO</b>   |                             | <b>2.244.162,14</b>             |                              |           |
|  | ATIVO CIRCULANTE     | <b>CAIXA E EQUIVALENTES</b> | Caixa                           | 45.876,87                    |           |
|  |                      |                             | Bancos Conta Movimento          | 27.574,20                    |           |
|  |                      | <b>CRÉDITOS</b>             | Adiantamentos                   | 18.302,67                    |           |
|  |                      |                             | Cientes                         | 1.570.072,08                 |           |
|  | ATIVO NÃO CIRCULANTE | <b>IMOBILIZADO</b>          | Imobilizado - Bens em Operação  | 1.302.942,95                 |           |
|  |                      |                             | (-)Depreciações                 | 267.129,13                   |           |
|  | <b>TOTAL PASSIVO</b> |                             | <b>2.244.162,14</b>             |                              |           |
|  | PASSIVO              | PASSIVO CIRCULANTE          | <b>OBRIGAÇÕES DO CIRCULANTE</b> | Fornecedores                 | -         |
|  |                      |                             |                                 | Empréstimos e Financiamentos | 23.951,21 |
| Obrigações Fiscais                             |                      |                             |                                 | 0,00                         |           |
| Obrigações Sociais                             |                      |                             |                                 | 3.702,41                     |           |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO                             |                      | <b>LUCROS ACUMULADOS</b>    | Obrigações com Pessoal          | 5.858,90                     |           |
|  |                      |                             | Provisões                       | 6.434,86                     |           |
|  |                      |                             | Adiantamento de Clientes        | 14.690,64                    |           |
|  |                      |                             | Capital Social Realizado        | 171.374,78                   |           |
| <b>TOTAL ATIVO</b>                             |                      | <b>2.244.162,14</b>         |                                 |                              |           |
| <b>TOTAL PASSIVO</b>                           |                      | <b>2.244.162,14</b>         |                                 |                              |           |
| <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>                      |                      | <b>1.923.149,34</b>         |                                 |                              |           |
| <b>LUCROS ACUMULADOS</b>                       |                      | <b>1.923.149,34</b>         |                                 |                              |           |

A avaliação dos ativos e passivos pertencentes à Empresa Incorporada foi realizada tomando-se por base os valores constantes nos livros contábeis e nas demonstrações financeiras aprovadas pelas Partes, levantadas especialmente para a operação, no dia 31 de dezembro de 2023.

Possíveis variações patrimoniais posteriores à data base da incorporação serão absorvidas pela Empresa Incorporadora, em relação a todos os fatos econômicos que ocorrerem.

As Partes elegeram a empresa GCON GESTÃO CONTÁBIL LTDA., empresa com sede na Rua Dr. Agnaldo da Silva Leal, 224, bairro Cidade Alta, no município de Bento Gonçalves (RS), CEP 95700-358, inscrita no CNPJ sob o n. 05.253.945/0001-39 e no Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul sob o número de 4.330, como a empresa especializada responsável pela avaliação.



O capital social da Empresa Incorporadora **LAZZ INTERNI MÓVEIS LTDA.**, será aumentado em R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), mediante o acolhimento do capital social da Empresa Incorporada.

Ademais, além do aumento do capital social em razão da incorporação, a atual Sócia (BLISS NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.) da Empresa Incorporadora **LAZZ INTERNI MÓVEIS LTDA.**, realizará um aporte de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em moeda corrente nacional, mediante o aproveitamento deste exato valor, o qual já se encontra depositado na conta de “Lucros Acumulados” da Empresa Incorporadora.

Sendo assim, em razão da Incorporação e do aumento de capital social indicado acima, o capital social da Empresa Incorporadora **LAZZ INTERNI MÓVEIS LTDA.** passará de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a quantia de **R\$ 605.000,00** (seiscentos e cinco mil reais), distribuídos em 605.000 (seiscentas e cinco mil) quotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional e distribuído da seguinte forma:

| NOME                                 | QUOTAS         | VALOR                 | PORCENTAGEM |
|--------------------------------------|----------------|-----------------------|-------------|
| BLISS NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. | 510.000        | R\$ 510.000,00        | 84%         |
| ALESSANDRA LAZZARI                   | 95.000         | R\$ 95.000,00         | 16%         |
| <b>TOTAL</b>                         | <b>605.000</b> | <b>R\$ 605.000,00</b> | <b>100%</b> |

A Empresa Incorporadora sucederá a Empresa Incorporada de pleno direito, respondendo por todos os seus direitos e obrigações, na forma da Lei.

Nada mais.

Garibaldi (RS), 31 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
**BLISS NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**  
 ROSA MARIA MENEGHINI

\_\_\_\_\_  
**ALESSANDRA LAZZARI**








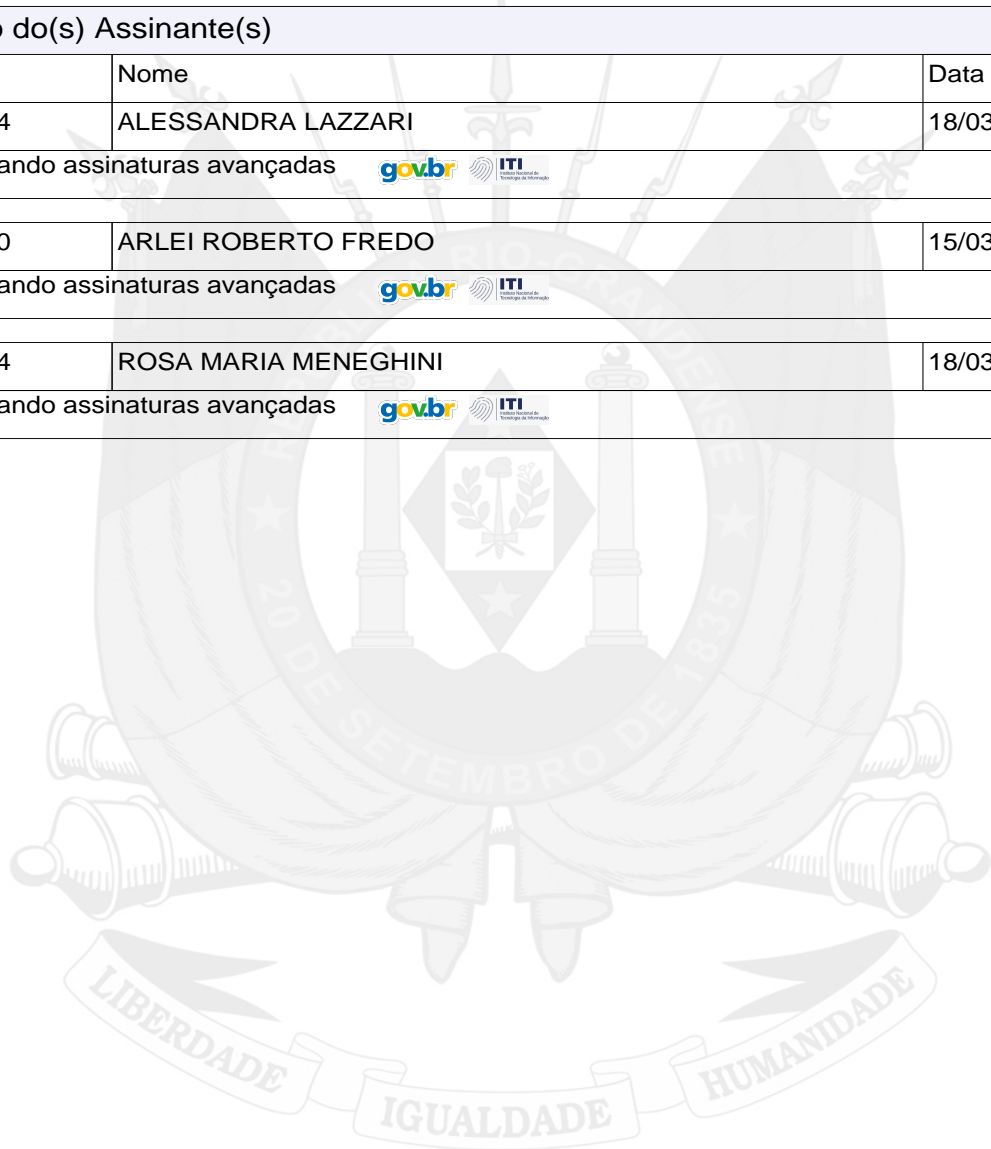
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 24/091.268-3              | RSN2443979074                        | 15/03/2024 |

| Identificação do(s) Assinante(s)  |                      |                 |
|---|----------------------|-----------------|
| CPF   | Nome                 | Data Assinatura |
| 010.182.350-94  | ALESSANDRA LAZZARI   | 18/03/2024      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                      |                 |
| 692.856.080-00  | ARLEI ROBERTO FREDO  | 15/03/2024      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                      |                 |
| 277.565.990-04  | ROSA MARIA MENEZHINI | 18/03/2024      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                      |                 |



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10305928 em 02/04/2024 da Empresa LAZZ INTERNI MOVEIS LTDA, CNPJ 01754164000177 e protocolo 240912683 - 18/03/2024. Autenticação: E8967DE88F64A2E3B44134DF786F24FC73B31D8. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/091.268-3 e o código de segurança E3go Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
SECRETÁRIO GERAL



## LAUDO DE AVALIAÇÃO

**GCON – Gestão Contábil-** empresa com sede na rua Dr Agnaldo da Silva Leal, 224, Cidade Alta – Bento Gonçalves-RS/CEP 95700-358, inscrita no CNPJ sob o n. 05.253.945/0001-39 e no CRC-RS sob o número de 4.330, neste ato representada por seu responsável Técnico, ao final assinado, nomeado perito pelos sócios de **LAZZ INTERNI MÓVEIS LTDA**, sediada na rua São Pedro, 95 Alfândega, Garibaldi CEP 95720-000. Inscrita no CNPJ 01.754.164/0001-77 registrado na Junta Comercial sob nº 43203453722, em 18 de maio de 1997, vem declarar o que segue;

### I - FINALIDADE DA PRESENTE AVALIAÇÃO

A presente avaliação tem por finalidade avaliar as parcelas do patrimônio líquido de **ROSA MARIA DECORAÇÕES LTDA**, CNPJ 14.360.166/0001-23 localizada na Rua Primeiro de Maio, 192, térreo, em Garibaldi- RS CEP 95720-000 que serão extintas em virtude de uma incorporação e serão vertidos para empresa **LAZZ INTERNI MÓVEIS LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede em Garibaldi - RS, na Inscrita no CNPJ 01.754.164/0001-77 registrado na Junta Comercial sob nº 43203453722, em 18 de maio de 1997, nos termos do artigo 227 da Lei 6.404/76.

### II – DATA BASE DA AVALIAÇÃO

Por determinação dos sócios da incorporada, **ROSA MARIA DECORAÇÕES LTDA**, a avaliação foi realizada, tomando-se por base o balanço patrimonial levantado pela empresa em 31 de dezembro de 2023.

### III – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação foi procedida acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária, os pronunciamentos, as orientações e as interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis e as normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), mais especificamente a resolução 1.255/09, de cuja aplicação não houve necessidade de ajustes. Na elaboração das demonstrações contábeis de 30 de abril de 2012, a administração adotou as alterações na legislação societária introduzidas pela Lei 11.638/2007, com as respectivas modificações ocorridas por força da Lei 11.941/2009, que modificaram a Lei 6.404/1976 em aspectos relativos à elaboração e divulgação das demonstrações contábeis.

✉ Rua Dr Agnaldo da Silva Leal  
– Cidade Alta, 224, sala 101  
95700-358 Bento Gonçalves,RS  
☎ 54 3451-1599  
gcon@gconcontroladoria.com.br



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10305928 em 02/04/2024 da Empresa LAZZ INTERNI MOVEIS LTDA, CNPJ 01754164000177 e protocolo 240912683 - 18/03/2024. Autenticação: E8967DE88F64A2E3B44134DF786F24FC73B31D8. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/091.268-3 e o código de segurança E3go Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

#### IV – BALANÇO PATRIMONIAL

31 de dezembro de

2023

**BALANÇO PATRIMONIAL ROSA MARIA DECORAÇÕES LTDA**

valores

| TOTAL ATIVO          |                      |                                | 2.244.162,14             |                     |
|----------------------|----------------------|--------------------------------|--------------------------|---------------------|
| ATIVO                | TOTAL ATIVO          |                                | <b>2.198.840,41</b>      |                     |
|                      |                      |                                | <b>45.876,87</b>         |                     |
|                      | CAIXA E EQUIVALENTES | Caixa                          | 27.574,20                |                     |
|                      |                      | Bancos Conta Movimento         | 18.302,67                |                     |
|                      |                      |                                | <b>1.570.072,08</b>      |                     |
|                      | CRÉDITOS             | Adiantamentos                  | 1.302.942,95             |                     |
|                      |                      | Clientes                       | 267.129,13               |                     |
|                      |                      | Tributos a Recuperar           | -                        |                     |
|                      |                      |                                | <b>582.891,46</b>        |                     |
|                      | ATIVO CIRCULANTE     | ESTOQUES                       | Estoque de Materia prima | 582.891,46          |
|                      |                      |                                | <b>45.321,73</b>         |                     |
|                      |                      |                                | <b>45.321,73</b>         |                     |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | IMOBILIZADO          | Imobilizado - Bens em Operação | 77.297,04                |                     |
|                      |                      | (-)Depreciações                | - 31.975,31              |                     |
| TOTAL PASSIVO        |                      |                                | <b>2.244.162,14</b>      |                     |
| PASSIVO              | PASSIVO CIRCULANTE   |                                | <b>226.012,80</b>        |                     |
|                      |                      |                                | <b>226.012,80</b>        |                     |
|                      |                      | Fornecedores                   | 23.951,21                |                     |
|                      |                      | Empréstimos e Financiamentos   | - 0,00                   |                     |
|                      |                      | OBRIGAÇÕES DO CIRCULANTE       | Obrigações Fiscais       | 3.702,41            |
|                      |                      | Obrigações Sociais             | 5.858,90                 |                     |
|                      |                      | Obrigações com Pessoal         | 6.434,86                 |                     |
|                      |                      | Provisões                      | 14.690,64                |                     |
|                      |                      | Adiantamento de Clientes       | 171.374,78               |                     |
|                      |                      |                                |                          | <b>2.018.149,34</b> |
|                      |                      |                                | <b>95.000,00</b>         |                     |
|                      | PATRIMÔNIO LÍQUIDO   | CAPITAL SOCIAL                 | Capital Social Realizado | 95.000,00           |
|                      |                      |                                |                          |                     |
|                      | LUCROS ACUMULADOS    | Lucros/Prejuízos Acumulados    | <b>1.923.149,34</b>      |                     |
|                      |                      |                                | 1.923.149,34             |                     |

Rua Dr Agnaldo da Silva Leal  
 – Cidade Alta, 224, sala 101  
 95700-358 Bento Gonçalves,RS  
 ☎ 54 3451-1599  
 gcon@gconcontroladoria.com.br





## V – DETERMINAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Com base nos exames procedidos, concluímos que o patrimônio líquido contábil da empresa **ROSA MARIA DECORAÇÕES LTDA**, em 31 de dezembro de 2023, avaliado pelo critério contábil e apurado segundo os princípios de contabilidade geralmente aceitos é de R\$ 2.018.149,34 (dois milhões e dezoito mil, cento e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos)

## VI – PARCELA A SER EXTINTA/INCORPORADA

**Ativo - Circulante: disponibilidades** R\$ 45.876,87; **créditos a receber:** R\$ 1.570.072,08; **estoques** R\$ 582.891,46; **Não Circulante: imobilizado:** R\$ 45.321,73 **Total do Ativo: R\$ 2.244.162,17; Passivo – Circulante: obrigações: fornecedores:** R\$ 23.951,21; **obrigações trabalhistas;** R\$ 6.434,86, **obrigações fiscais e sociais:** R\$ 9.561,31, **adiantamento de clientes:** R\$ 171.374,78, , **provisões trabalhistas:** R\$ 14.690,64, **Patrimônio Líquido; capital realizado;** R\$ 95.000,00; **reserva de lucros:** R\$ 1.923.149,34, **total do patrimônio líquido;** R\$ 2.018.149,34, **Total do Passivo: R\$ 2.244.162,17.**

De acordo com os valores supratranscritos, certificamos que a parcela do patrimônio líquido contábil da empresa **ROSA MARIA DECORAÇÕES LTDA** a ser transferida, incorporada para a empresa **LAZZ INTERNI MÓVEIS LTDA** corresponde a R\$ 2.018.149,34 (dois milhões e dezoito mil, cento e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos)

Bento Gonçalves 31 de dezembro de 2023.

**GCON – GESTÃO CONTÁBIL**  
**CNPJ: 05.253.945/0001-39**  
**CRC-RS 4330**

GCON GESTAO  
CONTABIL  
LTDA:05253945000139

Assinado de forma digital por  
GCON GESTAO CONTABIL  
LTDA:05253945000139  
Dados: 2024.02.21 10:39:26  
-03'00'

**ARLEI ROBERTO FREDO**  
**Contador CRC-RS 67801**  
**MSC. Adm Empresas**  
**CPF 692.856.080-00**  
**Responsável Técnico**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ARLEI ROBERTO FREDO  
Data: 21/02/2024 10:40:38-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

✉ Rua Dr Agnaldo da Silva Leal  
– Cidade Alta, 224, sala 101  
95700-358 Bento Gonçalves,RS  
☎ 54 3451-1599  
[gcon@gconcontroladoria.com.br](mailto:gcon@gconcontroladoria.com.br)





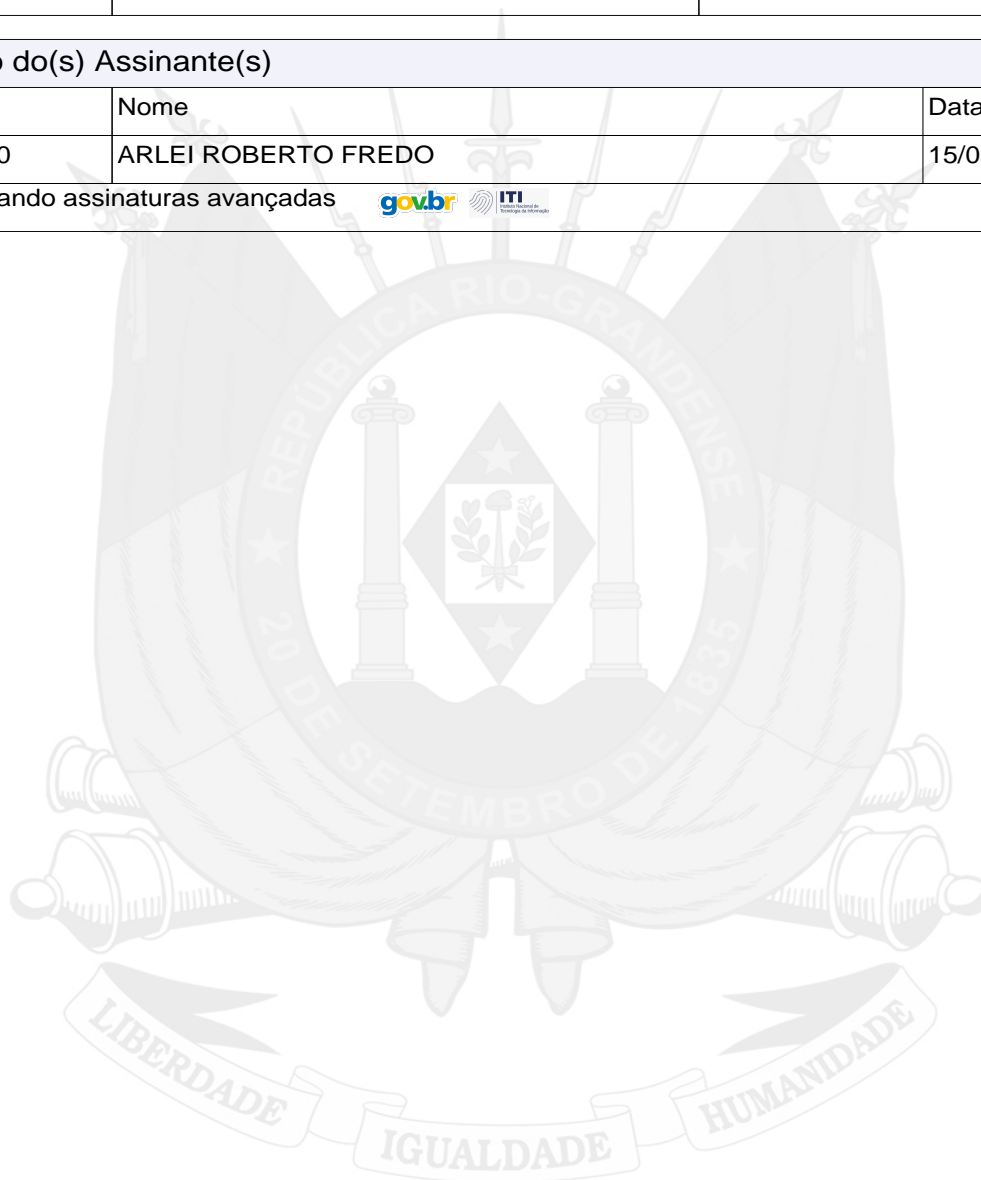
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 24/091.268-3              | RSN2443979074                        | 15/03/2024 |

| Identificação do(s) Assinante(s)  |                     |                 |
|---|---------------------|-----------------|
| CPF   | Nome                | Data Assinatura |
| 692.856.080-00  | ARLEI ROBERTO FREDO | 15/03/2024      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                     |                 |



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10305928 em 02/04/2024 da Empresa LAZZ INTERNI MOVEIS LTDA, CNPJ 01754164000177 e protocolo 240912683 - 18/03/2024. Autenticação: E8967DE88F64A2E3B44134DF786F24FC73B31D8. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/091.268-3 e o código de segurança E3go Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
SECRETÁRIO GERAL

# DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, ARLEI ROBERTO FREDO, com inscrição ativa na(o) CRC/RS sob o nº 067801/0-4 , expedida em 15/08/2001, inscrito no CPF nº 692.856.080-00, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este(s) documento(s) é (são) autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(is). Documentos apresentados:

| Especificação do Documento  | Quantidade de Páginas |
|---|-----------------------|
| Protocolo de Intenções e Justificação, referente à operação de incorporação entre as empresas LAZZ INTERNI MÓVEIS LTDA., como incorporadora, e ROSA MARIA DECORAÇÕES LTDA., como incorporada. | 4                     |
| Laudo de Avaliação elaborado pela GCON – Gestão Contábil.   | 3                     |
| Cópia simples da carteira profissional/certidão de regularidade do profissional inscrito na CRC/RS, número: 067801/0-4 .  | 1                     |

GARIBALDI, 15 de março de 2024.

---

ARLEI ROBERTO FREDO



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10305928 em 02/04/2024 da Empresa LAZZ INTERNI MOVEIS LTDA, CNPJ 01754164000177 e protocolo 240912683 - 18/03/2024. Autenticação: E8967DE88F64A2E3B44134DF786F24FC73B31D8. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/091.268-3 e o código de segurança E3go Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



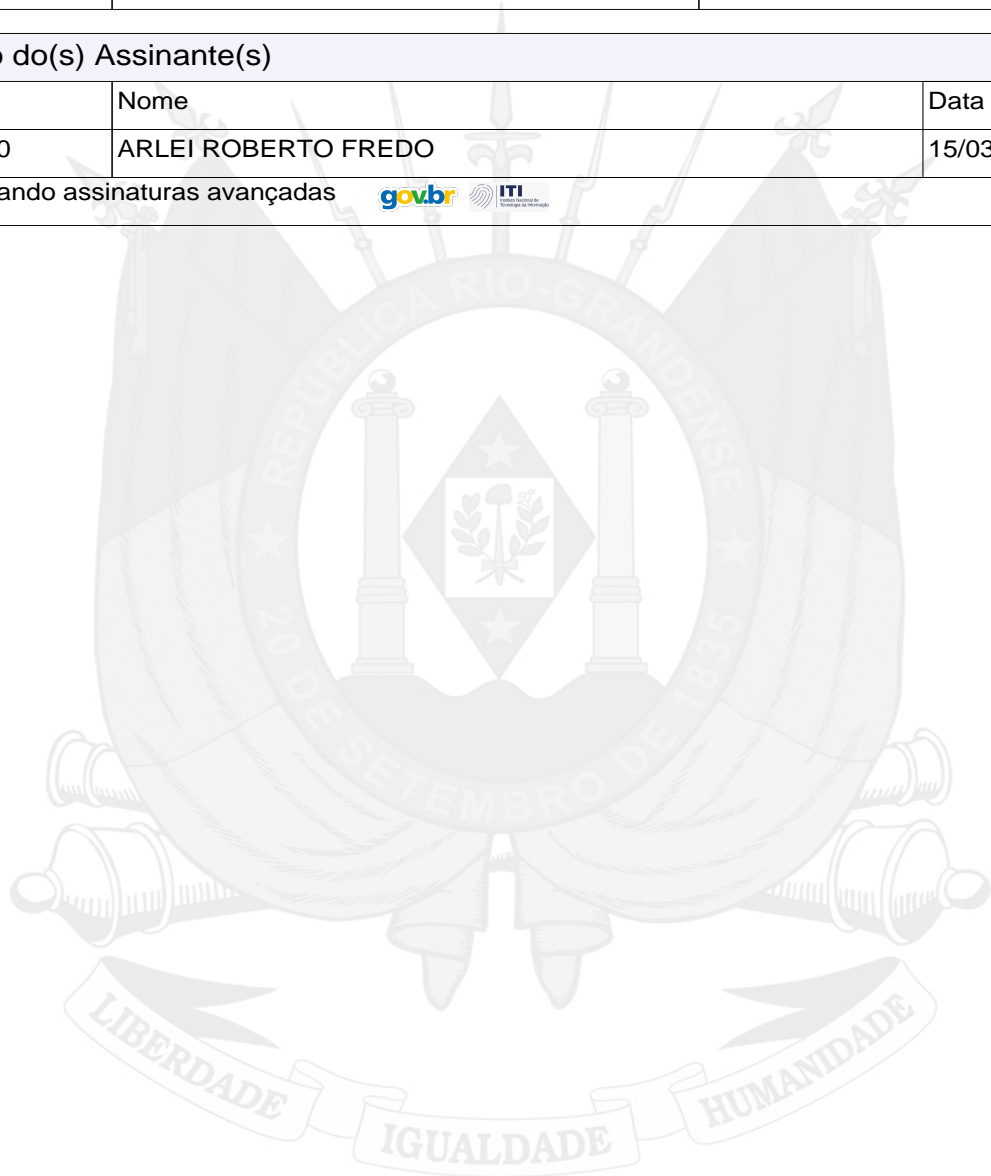
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

## Declaração de Autenticidade

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 24/091.268-3              | RSN2443979074                        | 15/03/2024 |

| Identificação do(s) Assinante(s)  |                     |                 |
|---|---------------------|-----------------|
| CPF   | Nome                | Data Assinatura |
| 692.856.080-00  | ARLEI ROBERTO FREDO | 15/03/2024      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                     |                 |



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10305928 em 02/04/2024 da Empresa LAZZ INTERNI MOVEIS LTDA, CNPJ 01754164000177 e protocolo 240912683 - 18/03/2024. Autenticação: E8967DE88F64A2E3B44134DF786F24FC73B31D8. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/091.268-3 e o código de segurança E3go Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
SECRETÁRIO GERAL







## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LAZZ INTERNI MOVEIS LTDA, de CNPJ 01.754.164/0001-77 e protocolado sob o número 24/091.268-3 em 18/03/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10305928, em 02/04/2024. O ato foi deferido eletronicamente pela TURMA 6 DE VOGAIS. Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.







### Capa de Processo

| Assinante(s)  |                      |                 |
|---|----------------------|-----------------|
| CPF   | Nome                 | Data Assinatura |
| 277.565.990-04  | ROSA MARIA MENEGHINI | 18/03/2024      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                      |                 |



### Documento Principal

| Assinante(s)  |                      |                 |
|---|----------------------|-----------------|
| CPF   | Nome                 | Data Assinatura |
| 010.182.350-94  | ALESSANDRA LAZZARI   | 18/03/2024      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas     |                      |                 |
| 277.565.990-04  | ROSA MARIA MENEGHINI | 18/03/2024      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                      |                 |

### Anexo

| Assinante(s)  |                      |                 |
|---|----------------------|-----------------|
| CPF   | Nome                 | Data Assinatura |
| 277.565.990-04  | ROSA MARIA MENEGHINI | 18/03/2024      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                      |                 |
| 010.182.350-94  | ALESSANDRA LAZZARI   | 18/03/2024      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                      |                 |
| 692.856.080-00  | ARLEI ROBERTO FREDO  | 15/03/2024      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                      |                 |

### Anexo

| Assinante(s)  |                     |                 |
|---|---------------------|-----------------|
| CPF   | Nome                | Data Assinatura |
| 692.856.080-00  | ARLEI ROBERTO FREDO | 15/03/2024      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                     |                 |



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 24/091.268-3.





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

### Declaração de Autenticidade

| Assinante(s)  |                     |                 |
|---|---------------------|-----------------|
| CPF   | Nome                | Data Assinatura |
| 692.856.080-00  | ARLEI ROBERTO FREDO | 15/03/2024      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                     |                 |

### Termo de Autenticação

| Assinante(s)   |                                 |
|----------------|---------------------------------|
| CPF            | Nome                            |
| 806.805.000-06 | Sauro Henrique Souza Martinelli |
| 044.236.169-63 | Micheli Mayumi Iwasaki          |
| 740.039.330-87 | Mauricio Farias Cardoso         |

Porto Alegre, quarta-feira, 03 de abril de 2024

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 02/04/2024



Documento assinado eletronicamente por Mauricio Farias Cardoso em 02/04/2024, às 16:18.



Documento assinado eletronicamente por Micheli Mayumi Iwasaki em 02/04/2024, às 16:36.



Documento assinado eletronicamente por Sauro Henrique Souza Martinelli em 03/04/2024, às 07:57.



Documento assinado eletronicamente por 6ª Turma em 03/04/2024, às 07:57.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 24/091.268-3.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
RIO GRANDE DO SUL  
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) |                   |
|----------------------------------|-------------------|
| CPF                              | Nome              |
| 054.744.500-87                   | JOSE TADEU JACOBY |



Porto Alegre. quarta-feira, 03 de abril de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10305928 em 02/04/2024 da Empresa LAZZ INTERNI MOVEIS LTDA, CNPJ 01754164000177 e protocolo 240912683 - 18/03/2024. Autenticação: E8967DE88F64A2E3B44134DF786F24FC73B31D8. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/091.268-3 e o código de segurança E3go Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.